



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Educação

**EDITAL Nº 2/2020 – PROPEP – CGP/UFAL/PPGE  
MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO  
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
(PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPGE) *stricto sensu* em EDUCAÇÃO da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam públicas pelo presente Edital, as normas do Processo Seletivo 2/2020 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2021, nos níveis de Mestrado e Doutorado, em conformidade com as exigências do Regimento do PPGE. O Programa tem por objetivo contribuir para atuar efetivamente nas políticas educacionais, visando a melhoria da qualidade da Educação em Alagoas, formando professores e pesquisadores que intervenham na melhoria da educação na região. Conta com as seguintes linhas de pesquisa: Educação e Linguagem, História e Política da Educação, Educação, Culturas e Currículo, Educação em Ciências e Matemática, Educação e Inclusão de Pessoas com Deficiência ou Sofrimento Psíquico e Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPGE.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Processo Seletivo *stricto sensu* 2/2020 será realizado sob a responsabilidade da PROPEP e do PPGE da UFAL.

**Art. 2º** - Será assegurado o período de 5 a 7 de outubro de 2020 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Comissão de Seleção.

§1º Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Seleção, por e-mail [secretariappge@cedu.ufal.br](mailto:secretariappge@cedu.ufal.br), dentro do período informado no item, sob pena de preclusão.

§2º O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

§3º As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do PPGE, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de impugnação.

§4º A Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

## II – DO PÚBLICO

**Art. 3º** - Poderão participar do Processo Seletivo do PPGE, em nível de mestrado, todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, em Educação ou em áreas afins; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, na data da matrícula no Programa de Pós-Graduação. E, em nível de Doutorado, poderão participar do Processo Seletivo do PPGE todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura) e de Mestrado, em Educação ou em áreas afins, devidamente reconhecidos e/ou recomendados pela CAPES/MEC”.

## III - DAS VAGAS

**Art. 4º** – Será ofertado o número total de 73 vagas, sendo 48 para o Mestrado e 25 para o Doutorado, considerando-se as vagas gerais e do sistema de cotas. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e a classificação dos(as) candidatos(as), considerando que esses(as) concorrem para as vagas disponibilizadas pelas linhas de pesquisa e pelos grupos de pesquisa indicados no Quadro 1.

**Quadro 1:** Vagas por docentes em cada linha de pesquisa

<b>Linha de Pesquisa Educação, Culturas e Currículos</b>	<b>Vagas Mestrado</b>	<b>Vagas Doutorado</b>
<b>Grupo Filosofia e Educação/Ensino de Filosofia</b>		
Walter Matias Lima	1	1
Junot Cornélio Matos	1	2
Anderson Alencar de Menezes	1	3
Sílvio Sanchez Gamboa	1	0
<b>Grupo de Pesquisa Educação Infantil e Desenvolvimento Humano</b>		
Lenira Haddad	2	2
<b>Grupo de Estudos e Pesquisas em Pedagogias e Culturas Infantis</b>		
Cleriston Izidro dos Anjos	2	0
<b>Grupo de Pesquisa Educação, Currículo e Diversidade</b>		
Valéria Campos Cavalcante	2	0
<b>Linha História e Política da Educação</b>		
	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
<b>Grupo Pesquisa Multidisciplinar em Educação de Jovens e Adultos</b>		
Marinaide Lima de Queiroz Freitas	0	3
<b>Grupo de Pesquisa Políticas Públicas: história e discurso</b>		
Maria do Socorro Aguiar de Oliveira Cavalcante	1	1
<b>Grupo Gestão e Avaliação Educacional</b>		
Inalda Maria dos Santos	1	1
Jailton Souza Lira	3	0

Givanildo da Silva	2	0
Lana Lisiêr de Lima Palmeira	2	0
<b>Grupo de Pesquisa Estado, Políticas Sociais e Educação Brasileira (GEPE)</b>		
Elione Maria Nogueira Diógenes	1	1
<b>Linha Tecnologias da Informação e Comunicação</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
<b>Grupo Tecnologias da Informação e Comunicação na Formação de Professores Presencial e a Distância</b>		
Cleide Jane de Sá Araújo Costa	1	1
Luis Paulo Leopoldo Mercado	2	3
Maria Aparecida Pereira Viana	2	0
<b>Grupo Comunidades Virtuais Ufal</b>		
Fernando Silvio Cavalcante Pimentel	2	1
Alan Pedro da Silva	2	0
<b>Linha Educação em Ciências e Matemática</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
<b>Grupo Formação de Professores e Ensino de Ciências</b>		
Elton Casado Fireman	0	1
<b>Relação com o saber e Educação Química</b>		
Wilmo Ernesto Francisco Junior	0	1
<b>Educação Matemática</b>		
Mercedes Carvalho	2	0
<b>Grupo de Estudos e Pesquisas em Tecnologias Educativas e Práticas Pedagógicas em Educação Matemática</b>		
Carloney Alves de Oliveira	1	0
<b>Grupo de Estudos em Educação, Mídias, Tecnologias e Sociedade</b>		
Ivanderson Pereira da Silva	1	0
<b>Linha Educação Especial e Inclusão de Pessoas com Deficiência ou Sofrimento Psíquico</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
<b>Grupo Núcleo de Estudo em Educação e Diversidade</b>		
Neíza de Lourdes Frederico Fumes	1	1
Elisangela Leal de Oliveira Mercado	2	0
<b>Grupo Estudo Análise do Comportamento e Tecnologias de Ensino Aplicadas à Educação Especial</b>		
Daniela Mendonça Ribeiro	2	1
Leonardo Brandão Marques	2	0
<b>Grupo Práticas de Aprendizagens Inovadoras e Integradoras</b>		
Maria Dolores Fortes Alves	2	0
<b>Linha Educação e Linguagem</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
<b>Grupo Escrita, Texto &amp; Criação</b>		
Eduardo Calil	1	1
<b>Grupo de Estudo e Pesquisa em Didáticas de Leitura, da Literatura e da Escrita (GELLIT)</b>		
Adriana Cavalcanti dos Santos	1	1
Yana Liss Soares Gomes	2	0
<b>Grupo Pesquisa Multidisciplinar em Educação de Jovens e Adultos</b>		
Marinaide Lima de Queiroz Freitas	1	0
<b>Grupo de Estudos e Pesquisas em Gramática, Análise Linguística e Variação</b>		
Maria Auxiliadora da Silva Cavalcante	1	0
<b>Total de vagas ofertadas:</b>	<b>48</b>	<b>25</b>

**Art. 5º** – O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no Quadro 1 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo grupo de pesquisa indicado previamente.

Parágrafo único - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

**Art. 6º** – De acordo com a Resolução CONSUNI nº 86/2018, do total de 73 vagas oferecidas, 26 delas estão reservadas para as demandas cotistas contempladas nesse edital (negros e pardos, pessoas com deficiência e indígenas), conforme o Quadro 2.

**Quadro 2:** Vagas distribuídas por demandas

Nível	Ampla concorrência	Cotas ações afirmativas	Cotas Servidores Ufal
Mestrado	26	18, sendo: 20% negros e pardo - 10 10% pessoas com deficiência - 4 10% indígenas - 4	4
Doutorado	15	8, sendo: 20% negros - 4 10% pessoas com deficiência - 2 10% indígenas - 2	2

§1 – Os candidatos que concorrem às vagas destinadas como cotas ações afirmativas, concorrem entre si, sendo aprovado e classificado aquele que obtiver maior nota, independente da linha e grupo de pesquisa à qual se inscreveram.

§2 – As vagas destinadas como cotas ações afirmativas e cotas Servidores Ufal não são distribuídas por linhas ou grupos de pesquisa, ou seja, não há obrigatoriedade de oferta e preenchimento de cotas em cada linha ou grupo de pesquisa.

§3 - O PPGE oferta ainda uma cota de 6 vagas destinadas à Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal de Alagoas, sendo 4 vagas para mestrado e 2 para doutorado, que concorrerão entre si, independente de linha de pesquisa a que se inscreveram, sendo classificado àqueles que obtiverem maior pontuação final.

§4 – Os candidatos à Cota Servidores concorrem no mesmo nível de avaliação que os candidatos para ampla concorrência, não sendo avaliados pelas prescrições da Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL.

§5 - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas para cotistas ofertadas no presente Edital. Caso essas vagas não sejam preenchidas, as vagas podem migrar para ampla concorrência, na mesma linha.

§6 – Os(as) candidatos(as) inscritos no certame como cotistas concorrem às vagas ofertadas para as cotas, conforme o Quadro 2, não podendo o(a) candidato(a) que se inscreveu como cotista migrar para a demanda de ampla concorrência.

§7 - A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista que julgue incoerente a partir dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, a mesma migrará para as vagas de não-cotistas. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.

§8 - Os candidatos que se autodeclararem negros poderão ser submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso (cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).

a) Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão Verificadora constituída pela Comissão de Seleção deste edital;

b) A Comissão Verificadora será formada por 3 (três) integrantes com experiência comprovada em discussão étnico-racial na academia e/ou no movimento social negro que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade;

c) Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Verificadora;

d) O procedimento de verificação será fotografado e/ou filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Verificadora.

e) A análise da Comissão Verificadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial, sem a presença de terceiros o acompanhando.

f) Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Verificadora.

g) Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão Verificadora como negros, recusarem-se a ser fotografados ou filmados, usarem qualquer acessório, roupa ou adorno que impossibilite o processo de verificação, não responderem as perguntas que forem feitas pela Comissão ou não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e local estabelecidos na consulta individual, continuarão participando da seleção concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

h) A data da análise da Comissão Verificadora será divulgada durante o processo seletivo, no site do PPGE, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção.

§9 – Os candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência poderão ser submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso.

a) Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou pessoa com deficiência deverá se apresentar à Comissão Verificadora constituída pela Comissão de Seleção deste edital, que emitira instruções complementares, conforme a necessidade da verificação;

§10 – Todos(as) os que concorrem às vagas gerais, às de cotas ofertadas pelo programa e às vagas reservadas para servidor público são obrigados(as) a cumprir todas as etapas do processo seletivo.

§11 – Apenas será permitida permuta de vagas, caso não haja candidato aprovado para um determinado docente, dentro de uma mesma Linha de Pesquisa.

#### IV - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** - As inscrições deste processo seletivo são gratuitas e serão realizadas no período de 05 de outubro a 04 de novembro de 2020, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

(SIGAA), por meio do link: <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>

- a) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF. Não serão aceitos arquivos no formato imagem para nenhum dos documentos. Caso algum arquivo seja submetido diferente do formato exigido, a candidatura será invalidada a qualquer momento do processo seletivo.
- b) O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios digitalizados e salvos somente no formato PDF, e enviá-los por meio de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido neste Edital. A inscrição será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
- c) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
- d) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.
- e) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.
- f) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.
- g) O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta nos Anexos 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

§1 – A inscrição será realizada mediante a seguinte documentação (todos em formato PDF):

- 1 (uma) foto 3x4
- Ficha de inscrição (Anexo 5) devidamente preenchida e assinada, sob responsabilidade do(a) candidato(a).
- Carteira de Identidade (ou documento legal de identificação, com foto).
- CPF
- Comprovação de vínculo formal com a educação, para aqueles que a formação inicial (graduação) não é na área da educação.
- Curriculum Vitae preenchido no formulário Lattes - CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), devidamente comprovado com cópia de cada um dos títulos e atividades organizadas dos últimos 4 (quatro) anos. Não serão aceitos outros modelos de Curriculum. Não incluir documentos diferentes do exigido no Anexo 9.
- Projeto de Pesquisa de Dissertação ou Tese apenas com a identificação da Linha e do Grupo de Pesquisa, conforme descrito no Anexo 6. O(a) candidato(o) está proibido, sob pena de indeferimento da inscrição, de inserir o nome, RG, CPF ou qualquer outra identificação no projeto, o projeto deverá ser enviado no formato PDF e no nome do arquivo conter número do CPF da seguinte maneira: xxx408234xx.
- Produção acadêmica (artigo, livro ou capítulo de livro), conforme Artigo 8.

- Cópia digital do formulário específico de autodeclaração (Anexos 1, 2, 3 e 4 deste Edital - item obrigatório para todos os candidatos cotistas, cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).
- Memorial descritivo, conforme o anexo 10 (máximo de 5 páginas).
- Cópia digital do atestado de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola (somente para candidatos indígenas e negros quilombolas).
- Cópia digital do laudo médico (somente para pessoas com deficiência).

§2 - Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegitimidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

§3 - Os candidatos às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão anexar no ato da inscrição o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do processo seletivo juntamente com laudo médico, conforme o Anexo 4 deste edital.

§4 – O/A candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência que se submeter ao processo seletivo deverá apresentar um Memorial descritivo, de caráter obrigatório, com, no mínimo 1 (uma) página digitada ou manuscrita (cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).

§5 – O candidato quilombola e indígena deverá anexar um atestado de pertencimento à sua respectiva comunidade. Esses documentos deverão ser emitidos por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (para quilombola) e por lideranças indígenas ou pela Fundação Nacional do Índio (para indígena), cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL.

§6 – Os laudos médicos dos candidatos selecionados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PCD) serão encaminhadas para verificação do CID (Código Internacional de Doenças), bem como da Classificação Internacional de Funcionalidade, em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição na participação social da pessoa com deficiência.

§7 O candidato que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso.

§8 - O PPGE e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

§9 - Os candidatos aprovados devem apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula institucional na secretaria do programa.

§10 - Não serão aceitos acréscimos de documentos após o ato da inscrição, bem como não será homologada inscrição com ausência de documentos exigidos nesse Edital.

§11 - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

§12 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas ou insuficientes sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§13 - Cada candidato(a) terá direito apenas a uma inscrição em uma linha de pesquisa e em um

grupo de pesquisa.

§15 – Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios, por e-mail ou na secretaria do PPGE.

## V - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**Art. 8º** – Poderão concorrer às vagas do PPGE, em nível de Mestrado, graduados ou concluintes em curso superior de Pedagogia ou áreas afins e graduados de outras áreas de conhecimento, exigindo-se, nesse último caso, experiência comprovada no campo da Educação.

§1 – A comprovação para graduados de outras áreas deverá ser apresentada por meio dos documentos comprobatórios que deverão ser entregues com a inscrição.

§2 – Devido ao caráter acadêmico do PPGE e seu foco específico na área de Educação, exige-se de todos os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo, a produção de conhecimento acadêmico-científico de, pelo menos, um trabalho completo publicado em anais de evento da área de Educação ou um artigo publicado em periódico qualificado pela CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) ou livro/capítulo de livro, com ISBN, perfazendo pelo menos uma publicação na área da Educação no quadriênio (2017, 2018, 2019 ou 2020).

**Art. 9º** - Poderão concorrer às vagas do PPGE, em nível de Doutorado, além de Mestres em Educação, Mestres em outras áreas de conhecimento, desde que tenham experiência comprovada no campo da Educação, devidamente comprovada por meio de documentos comprobatórios que deverão ser entregues com a inscrição.

§1 – Os concluintes do último semestre dos cursos de graduação ou Mestrado, aprovados e classificados, deverão comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do referente curso (com colação de grau) por meio de diploma ou certidão, caso contrário, serão desclassificados.

**Art. 10** - Para efeito de comprovação experiência comprovada no campo da Educação, considera-se experiência no campo da educação: a) Experiência de ensino escolar formal da educação básica e/ou superior, na área específica de formação; b) Experiência de educação não formal (movimentos sociais e/ou ONG); c) Experiência em gestão e assessorias no campo da educação; e d) Experiência de pesquisa e/ou produção de conhecimento acadêmico-científico na área de educação.

**Art. 11** - O PPGE não se responsabilizará por nenhuma falha de emissão de documentos via internet, em nenhuma hipótese, e não receberá nenhum documento referente à inscrição após seu encerramento.

**Art. 12** - Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet) e e-mail, conforme

Quadro 3 a seguir:

**Quadro 3:** Contatos do PPGE

Programa de Pós-Graduação Educação	<b>Site:</b> <a href="http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/cedu/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado-em-educacao">http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/cedu/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado-em-educacao</a>  E-mail: <a href="mailto:atendimentoppge@cedu.ufal.br">atendimentoppge@cedu.ufal.br</a>  Universidade Federal de Alagoas - Campus A. C. Simões - Cidade Universitária, Centro de Educação. Maceió/AL 57072-900
---------------------------------------	---

**VI - DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS**

**Art. 13** - O Processo Seletivo dos candidatos será realizado sob a supervisão da Comissão de Seleção composta pela coordenação do PPGE, por docentes designados para esse fim pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação e um representante dos técnicos administrativos do programa.

Parágrafo único - No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre o evento, incluindo a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPGE para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros Órgãos de Controle.

**Art. 14** - O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas, especificadas abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>1. Avaliação do projeto de Pesquisa</b>	<b>2. Arguição do projeto de Pesquisa</b>	<b>3. Memorial</b>	<b>4. Análise do Currículo</b>
Caráter	Eliminatória	Eliminatória	Classificatória	Classificatória
Peso	3	3	3	1

§1 – O local e horário específico da realização de cada uma das etapas supracitadas serão divulgados no site do PPGE, como também no quadro de avisos do programa.

**Art. 15** - As etapas do processo seletivo obedecerão ao seguinte calendário:

**Quadro 4:** Calendário das etapas do processo seletivo

<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZOS E PERÍODOS</b>
Publicação do edital	05/10/2020
Prazo para impugnação do edital	5 a 7/10/2020
Inscrição no SIGAA	05/10 a 04/11/2020
Homologação das inscrições	09/11/2020

Recursos da homologação das inscrições	10/11/2020
Resultado dos Recursos da homologação das inscrições	11/11/2020
Análise do projeto de pesquisa	12/11 a 11/12/2020
Resultado da avaliação dos projetos de pesquisa	14/12/2020
Recursos da análise dos projetos de pesquisa	15 e 16/12/2020
Resultado final da avaliação dos projetos	17/12/2020
Divulgação das datas e horários da arguição	13/01/2020
Arguição do projeto	18/01 a 5/02/2021
Período de análise do memorial e do currículo	18/01 a 5/02/2021
Resultado preliminar da arguição do projeto, avaliação do currículo e análise do memorial	8/02/2021
Recurso para arguição do projeto, avaliação do currículo e análise do memorial	9/02/2021
Resultado final da arguição do projeto, avaliação do currículo e análise do memorial	11/02/2021
Resultado geral de todas as fases	12/02/2021
Recurso do resultado geral de todas as fases (Via Propep)	17 e 18/12/2021
Resultado do recurso – Resultado Final	22/02/2021
Matrícula institucional	Conforme calendário do PPGE
Início do semestre letivo	Conforme calendário do PPGE

Parágrafo único – O resultado de todas as fases do certame será publicado por meio do CPF ou número de inscrição no SIGAA do candidato.

**Art. 16 -** A Avaliação do Projeto de Pesquisa, primeira etapa da seleção, é de caráter eliminatório. Apenas realizarão a Arguição do Projeto de Pesquisa os(as) candidatos(as) que forem aprovados na Avaliação do projeto de pesquisa.

§1 - O Projeto de Pesquisa deverá conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) laudas, incluindo folha de rosto e Referências. Deverá ser apresentado em consonância com as normas da ABNT e as seguintes formatações: folha A4; fonte 12; Times New Roman; espaço 1,5 entre as linhas (com exceção nas citações); as margens devem obedecer ao seguinte espaçamento: margem superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3cm e direita 2 cm; as citações de até três linhas devem constar entre aspas, no corpo do texto, com o mesmo tipo e tamanho de fonte do texto normal; as citações a partir de quatro linhas devem estar em Times New Roman 10, com recuo esquerdo de 4 cm.

§2 - O Projeto de Pesquisa deverá apresentar a seguinte estrutura:

- CAPA: título do projeto, Linha de Pesquisa e Grupo de Pesquisa que concorre à vaga. (Não

indicar nenhum tipo de informação que caracterize ou identifique o candidato). O Projeto receberá um código, informado pelo SIGAA.

- **JUSTIFICATIVA:** com discriminante do objeto, do problema e da pergunta a ser trabalhado, bem como contextualização do objeto de pesquisa. Anunciar a tese a ser defendida, no caso de candidatos ao doutorado. Demonstração da relevância científica e social do objeto, uma breve discussão que circunda o objeto a ser trabalhado, e a delimitação temporal e geográfica do estudo, bem como sua inserção no grupo de pesquisa.
- **OBJETIVOS:** apresentação de maneira clara do objetivo geral e específicos do projeto.
- **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** apresentação das hipóteses e fontes teóricas que serão trabalhadas no projeto, atualização e articulação entre as fontes e o contributo para o seu objeto de estudo.
- **METODOLOGIA:** tipologia/abordagem, localização, discussão do método para o tratamento das fontes do objeto de estudo e métodos de coleta e interpretação dos dados que serão coletados. Descrição dos participantes da pesquisa (quando for o caso), instrumentos ou técnicas de coleta e de análise dos dados.
- **CRONOGRAMA:** apresentação das etapas necessárias para cumprimento do projeto.
- **REFERÊNCIAS:** indicação das fontes e bibliografia citadas no projeto.

§3 - O Projeto deve ser escrito em língua portuguesa e o(a) candidato(a) e, em hipótese alguma, deverá mencionar no projeto seu nome e nem a sugestão do(a) professor(a) orientador(a), sob pena de eliminação do processo seletivo. No caso de candidato surdo usuário de língua de sinais como primeira língua, a análise considerará que a redação foi feita em uma segunda língua (Língua Portuguesa – modalidade escrita).

§4 - Caso o Projeto não esteja alinhado com as temáticas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo de pesquisa e orientadores da linha, o projeto receberá nota igual a zero.

§5 – O Projeto de Pesquisa será avaliado de acordo com os aspectos descritos no Anexo 7 deste Edital.

**Art. 17** – Para a Arguição do Projeto, serão convocados o dobro do número de vagas ofertadas por Grupo de Pesquisa, dentre os candidatos aprovados na primeira etapa. Exemplo: Se o grupo de pesquisa está indicando a oferta de 3 vagas para o mestrado, serão convocados para a entrevista 6 candidatos aprovados na primeira etapa.

**Art. 18** – A Arguição do Projeto de Pesquisa é de caráter eliminatório, e consistirá da discussão argumentativa sobre o projeto de pesquisa entregue no ato de inscrição.

§1 - A arguição do projeto de pesquisa será realizada por meio de uma plataforma de chamadas online, frente à banca de seleção constituída por 2 (dois) docentes, sendo no mínimo um docente da linha de pesquisa na qual o candidato está concorrendo, podendo também contar com um docente de outra linha de pesquisa, ou docentes com título de doutorado e que estejam vinculados a Programas de Pós-Graduação e desenvolvam pesquisa em áreas afins às do PPGE, indicados pela Comissão de Seleção, tendo a duração de até 30 (trinta) minutos, sendo 15 minutos para

apresentação do projeto pelo candidato e 15 minutos para arguição do projeto pelos membros da banca. A arguição será realizada em ordem alfabética e gravada pela plataforma.

§2 - Poderão participar desta etapa os demais docentes do PPGE na condição de ouvintes, estando vedada a possibilidade de arguirem o candidato no momento de sua avaliação.

§3 - A banca de seleção levará em consideração na avaliação da arguição do projeto de pesquisa os aspectos descritos no Edital.

**Art. 19** - A Análise do Memorial e do Currículo serão realizadas pela Comissão de Seleção e docentes da Linha de pesquisa que o candidato está concorrendo. Para efeito de avaliação do Currículo, somente será computada na pontuação os títulos cuja documentação tenha comprovação no último quadriênio.

§1 Para efeito de avaliação do Currículo, serão considerados os critérios expostos no Anexo 9 deste Edital.

§2 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no Anexo 9 não serão considerados para fins de pontuação.

**Art. 20** – Em cada fase eliminatória, o candidato que concorre às vagas de ampla concorrência e cotas para servidores da Ufal será considerado Aprovado ou Classificado se obtiver a nota igual ou superior a 7,00 nas etapas do processo seletivo.

§1 - De acordo com as prescrições da Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL, em seu Artigo 18º será considerado Aprovado ou Classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,60 em cada etapa do processo seletivo, sendo candidato às vagas de Cotas regidas pela resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL.

§2 - A Nota Final do candidato será feita a partir da média de todas as etapas do processo seletivo, considerando os respectivos pesos.

§3 - O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no Art. 1º deste Edital.

§4 - O PPGE, representado na figura da Comissão de Seleção, reserva-se o direito do não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Art. 1º deste edital.

§5 - Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas dentro da linha de pesquisa em que está concorrendo.

§6 - No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem: candidato(a) que obtiver a maior nota na Arguição do Projeto de Pesquisa; candidato(a) que obtiver a maior nota na Análise do Projeto de Pesquisa.

§7 – A quantidade de vagas estabelecidas para cada linha não poderá sofrer alteração. Em caso de vagas excedentes de uma determinada linha de pesquisa, estas não migrarão para outra linha.

**Art. 21** – Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas de forma virtual, estando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os meios necessários para participação em cada uma delas.

§1 – O(a) candidato(a) poderá acompanhar o andamento do processo fazendo uso do login e senha criado no momento do cadastro.

**Art. 22** – Os resultados de todas as etapas serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação e no quadro de avisos do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

## VII - DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

**Art. 23** - O resultado final será divulgado de acordo com o calendário contido neste Edital e seus anexos na página eletrônica do PPGE.

§1 - Para a composição do cálculo da nota final das etapas do processo seletivo, será considerada a média obtida a partir da média aritmética apresentada na fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(3 \times NAPP) + (3 \times NDP) + (3 \times NM) + (1 \times NAC)}{10}$$

NF = Nota Final

NAPP = Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa

NADP = Nota da Defesa do Projeto

NM = Nota do Memorial

NAC = Nota da avaliação do currículo

§2 - Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

**Art. 24** – O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado de cada etapa eliminatória ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo estabelecido no calendário deste Edital a partir de sua divulgação, utilizando-se de formulário eletrônico que será indicado em cada publicação de resultado preliminar.

§1 – O(A) candidato(a) poderá ter acesso às observações dos avaliadores, solicitando via formulário específico, nos casos de notas abaixo de 7,0 (sete), tendo a Comissão de Seleção e Secretaria do PPGE o prazo de até 24 horas para o envio dos pareceres solicitados.

## VIII - DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

**Art. 25** - No ato da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos originais:

- Cópia do Comprovante das obrigações militares (para candidatos do sexo

masculino).

- Título de Eleitor.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, emitido no site do Tribunal Regional Eleitoral.
- Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros.
- Duas fotos 3x4.
- Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou Mestrado, conforme nível pretendido, emitida pela Instituição onde o título foi obtido, esse documento deve conter autenticação institucional e a ausência desse documento no ato da matrícula implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado.

Parágrafo Único - Os(as) candidatos(as) estrangeiros ou brasileiros portadores de diplomas de graduação de IES estrangeiras devem ter seu reconhecimento do diploma por IES brasileiras no ato da matrícula no PPGE, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não apresentar tal comprovação.

**Art. 26** - Terão direito à matrícula nos cursos do PPGE os(as) candidatos(as) APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas neste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas do grupo de pesquisa a que fez opção o(a) candidato(a) no momento da inscrição.

**Art. 27** - A matrícula institucional e acadêmica dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita na coordenação do PPGE pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital e o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação exigida e autenticada.

§1- Poderão realizar matrícula nos cursos do PPGE os(as) alunos(as) com Diploma de Graduação emitido por IES oficiais reconhecidas pelo MEC ou Certidão de Conclusão da Graduação com data de colação de grau emitida em até seis meses antes do último dia da matrícula no PPGE. Não serão aceitas declarações e/ou certificados de conclusão de curso de Graduação.

§2 - Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não efetuar a matrícula acadêmica no período determinado neste Edital ou período divulgado no site do PPGE, após o resultado final do certame.

§3 - Em caso de alunos(as) estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudantes.

§4 - Em caso de desistência da matrícula será feita convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), considerando-se a ordem de classificação e a disponibilidade de docente orientador.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

**Art. 29** - Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- faltar a qualquer etapa do processo seletivo; ou
- apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca de Seleção; ou
- apresentar-se na plataforma virtual após a hora marcada para o início da etapa de arguição do projeto de pesquisa.

**Art. 30** - As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras (CAPES OU FAPEAL), pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Conselho do Curso de Pós-Graduação em Educação, não estando garantida a concessão de bolsas aos aprovados e classificados.

**Art. 31** - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) originários de outros Estados não possuem prevalência nas concessões de bolsas, sendo responsáveis pelo deslocamento, moradia e subsistência no território alagoano.

**Art. 32** - As alterações relativas às datas e horários de realização das provas, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas no site do PPGE.

**Art. 33** - Os Resultados das Etapas de Seleção deste presente edital só terão validade para o semestre 2021.1, não sendo passível seu aproveitamento para seleções futuras.

**Art. 34** – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo referente a este Edital deverão realizar prova de proficiência em língua estrangeira, conforme o Regimento do PPGE e orientações subsequentes, em calendário a ser divulgado durante o ano.

**Art. 35** - O Regimento do PPGE, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estão à disposição dos(as) candidatos(as) na página eletrônica (<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/cedu/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado-em-educacao/do-cumentos/documentos-do-programa>) do PPGE.

**Art. 36** - Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGE proposta para o presente Edital.

Maceió, 02 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Fernando Silvio Cavalcante Pimentel  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação PPGE/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima  
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP/UFAL

Prof.a Dra. Iraildes Pereira Assunção  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

## ANEXO 1

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)

Eu, \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ do ano 20\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução n.º 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do/a candidato/a

## ANEXO 2

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)

Eu, \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, CPF, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ do ano 20\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social \_\_\_\_\_, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_, e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do/a candidato/a

### ANEXO 3

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
RG no \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a de  
acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de  
Pós-Graduação \_\_\_\_\_ do ano 20\_\_\_\_, para o  
\_\_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de  
diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com  
a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social  
\_\_\_\_\_, do grupo indígena  
\_\_\_\_\_, localizado no  
endereço \_\_\_\_\_, cuja  
liderança indígena é \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a  
irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações  
aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de  
matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o  
prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do/a candidato/a

## ANEXO 4

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
RG no \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a de  
acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-  
Graduação \_\_\_\_\_ do ano 20\_\_\_\_, para o  
\_\_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva  
de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do  
segmento social \_\_\_\_\_, possuo a deficiência  
\_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_,  
atestada pelo/a médico/a \_\_\_\_\_,  
CRM \_\_\_\_\_ . Essa condição, em interação com diferentes barreiras,  
produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação  
interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de  
acordo com a Resolução no. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de  
que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na  
documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei  
eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será  
cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras  
medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do/a candidato/a

## ANEXO 5

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Conclusão (ano): \_\_\_\_\_

Endereço postal: \_\_\_\_\_

Título do projeto: \_\_\_\_\_

Linha de pesquisa em que deseja desenvolver o projeto de dissertação/tese:

- Educação e Linguagem
- Educação e Inclusão de Pessoas com Deficiência ou Sofrimento Psíquico
- História e Política da Educação
- Educação em Ciências e Matemática
- Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação
- Educação, Culturas e Currículos

Tipo de vaga a que concorre:

- Negro/a
- Indígena
- Pessoa com deficiência
- Servidor da Ufal
- Demanda Geral (aqueles que não se enquadram nas cotas anteriores)

## ANEXO 6

### **Descrições das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação**

O Programa de Pós-Graduação em Educação é composto por seis linhas de pesquisa. Os projetos de pesquisa submetidos ao processo seletivo deverão estar adequados aos grupos de pesquisa e aos projetos de pesquisas dos docentes do PPGE. Os candidatos poderão conferir os interesses de cada docente no link DOCENTES no site do PPGE.

**HISTÓRIA E POLÍTICA DA EDUCAÇÃO:** Estudo das teorias sobre a História da Educação e o Estado moderno e suas repercussões no campo das políticas educacionais do cenário brasileiro e alagoano, bem como suas implicações para a prática e a formação docente, a partir dos temas da análise dos discursos de sustentação das referidas políticas; os impactos do ajuste neoliberal sobre o ensino superior; trabalho e educação no Brasil e no Nordeste; políticas curriculares nacionais e locais e impactos na profissão docente; Educação de Jovens e Adultos.

**EDUCAÇÃO E LINGUAGEM:** Estudo da linguagem em suas múltiplas dimensões, em contextos educativos diversos e em diferentes níveis de escolarização, visando à compreensão dos processos de ensino e aprendizagem fundados em quatro pontos essenciais: a) Linguagem oral; b) Linguagem escrita; c) Leitura, compreensão e interpretação de textos; d) Conhecimentos linguísticos.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO:** Estudo dos fundamentos e desenvolvimento de metodologia sobre o uso das TIC na formação de educadores, nos diversos espaços de aprendizagem, com suporte em ambientes virtuais, como o apoio à formação presencial, à distância online e semipresencial. Utilização de ambientes de aprendizagem voltados à construção de um conhecimento autônomo, numa abordagem transdisciplinar, dentro de novos paradigmas educacionais.

**EDUCAÇÃO, CULTURAS E CURRÍCULOS:** A linha de pesquisa se constitui desde a articulação de investigações nos campos das produções e representações culturais, currículo, dos processos educacionais formais/não formais e da relação entre filosofia e educação, buscando uma prática interdisciplinar. Investiga as teorias-práticas e político-culturais articuladas aos multifacetados contextos e cenários das aprendizagens (infâncias, juventudes e adultos) e das diferenças, em seus desdobramentos político-semânticos, metacognitivos e epistemológicos. Abrange questões relacionadas às dimensões ético-estético-políticas das diferentes redes educativas, dos processos de subjetivação, da afirmação da diferença e dos complexos desafios, impactos e movimentos de criação e de resistência aos processos de diferenciação vivenciados na sociedade contemporânea.

**EDUCAÇÃO E INCLUSÃO COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU SOFRIMENTO PSÍQUICO:** Estudo dos processos educacionais (ensino e aprendizagem) e da inclusão de pessoas com deficiência e/ou em sofrimento psíquico a partir da perspectiva de diferentes abordagens teóricas, com ênfase em metodologias de intervenção. Discussão e intervenção na formação de professores para atuarem no contexto da Educação Inclusiva, assim como em ambientes não escolares.

**EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA:** Estudo do processo da formação docente para o ensino de ciências e matemática no contexto da educação básica e superior. Recursos e práticas didáticas pedagógicas no ensino de ciências e matemática.

## ANEXO 7

**Código do candidato:** \_\_\_\_\_

**Linha:** \_\_\_\_\_

**Grupo de pesquisa:** \_\_\_\_\_

### Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa

O projeto está alinhado com as temáticas de pesquisas desenvolvidas pelo grupo e orientador indicados.	( ) SIM	( ) NÃO
--	---------	---------

Caso o projeto não esteja alinhado com as temáticas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo e orientadores da linha, o projeto receberá nota igual a zero, sendo eliminado do certame.

Aspectos	Critérios	Pontuação (Máximo 10 pontos)
Justificativa	Descriminação adequada do objeto, do problema e da pergunta a ser trabalhado, bem como contextualização do objeto de pesquisa. Anúncio da tese a ser defendida, no caso de candidatos ao doutorado. Demonstração da relevância científica e social do objeto, uma breve discussão que circunda o objeto a ser trabalhado, e a delimitação temporal e geográfica do estudo, bem como sua inserção no grupo de pesquisa.	Até 2,0 ponto
Objetivos	Exposição clara dos objetivos.	Até 1,5
Fundamentação Teórica	Apresentação das hipóteses e fontes teóricas que serão trabalhadas no projeto, atualização e articulação entre as fontes e o contributo para o seu objeto de estudo.	Até 2,0 pontos
Metodologia	Apresentação adequada da tipologia/abordagem, localização, discussão do método para o tratamento das fontes do objeto de estudo e métodos de coleta e interpretação dos dados que serão coletados. Descrição dos participantes da pesquisa (quando for o caso), instrumentos ou técnicas de coleta e de análise dos dados.	Até 2,0
Cronograma	Exposição das etapas de trabalho em consonância com o objeto.	Até 0,5 pontos
Fontes e Bibliografia	Indicação de referências e fontes citadas no projeto	Até 1 ponto
Redação do projeto	Unidade e coesão entre as partes do projeto, observação das questões de lógica textual, gramática e ortografia.	Até 1 ponto

Será emitido parecer quando o candidato obtiver nota abaixo de 7,0.

## ANEXO 8

**Código do candidato:** \_\_\_\_\_

**Linha:** \_\_\_\_\_

**Grupo de pesquisa:** \_\_\_\_\_

### **Critérios a serem considerados na Arguição do Projeto de Pesquisa**

<b>ASPECTOS/CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação (Máximo 10 pontos)</b>
Importância do problema de pesquisa	Até 2,0 pontos
Sincronia entre os itens constituintes do projeto	Até 2,0 pontos
Pertinência social, científica e acadêmica da proposta para área da Educação	Até 2,0 pontos
Exposição para estudo, possibilidade, objetividade do tema proposto, levando em consideração a concretização da pesquisa.	Até 2,0 pontos
Candidato respondeu às questões apresentadas pela banca.	Até 2,0 pontos

Será emitido parecer quando o candidato obtiver nota abaixo de 7,0.

## ANEXO 9

**Código do candidato:** \_\_\_\_\_

**Linha:** \_\_\_\_\_

**Grupo de pesquisa:** \_\_\_\_\_

### Barema para a Análise do Currículo

<b>1. Experiência profissional</b>	<b>Por título</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Nota obtida pelo candidato</b>
Magistério em Instituição de Ensino Superior, Educação Básica ou aprovados em Concurso (máximo 5 anos)	0,2 p/ ano	1,0	
Atuação Profissional em Instituições como secretaria escolar, coordenação escolar, gestão escolar (máximo 2 anos)	0,5 p/ ano	1,0	
<b>Máximo:</b>		<b>2,0</b>	
<b>2. Publicações</b>	<b>Por título</b>	<b>Pontuação máxima</b>	
Livro na área de Educação ou afins (máximo 2)	0,25	0,5	
Capítulo de livro na área de Educação ou afins (máximo 2)	0,2	0,4	
Organização de Livro na área de Educação (máximo 2)	0,2	0,4	
Artigo em Revista de Educação e afins com ISSN (máximo 3), com Qualis	0,3	0,9	
Artigo em Revista de Educação e afins com ISSN (máximo 3), com Qualis menor que B1	0,2	0,6	
Trabalho Completo publicado em Anais Eletrônicos de Eventos de Educação com ISSN ou ISBN (máximo 5)	0,1	0,5	
Resenhas publicadas em Revista de Educação ou Áreas Afins com ISSN (máximo 5)	0,1	0,5	
Artigos em jornais, boletins, Anais, Cadernos de circulação restrita, texto p/cursos a distância, impresso ou online, (máximo 2)	0,1	0,2	
<b>Máximo:</b>		<b>4,0</b>	
<b>3. Atividades acadêmicas e administrativas</b>	<b>Por título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
Monitoria (máximo 2 anos)	0,25 p/ano	0,5	
Participação em Projetos de pesquisa ou extensão PIBIC/PIBID/PET/PAINTER/ODE AYE/BDAI (máximo 2 anos)	0,3 p/ano	0,6	
Premiações oriundas de Projetos de Pesquisa (máximo 2)	0,15	0,3	
Exercício de cargos de chefia, participação em comissões ou processos seletivos (máximo 2 anos)	0,15	0,3	
Atividades de Consultoria, Assistência ou Comitês Científicos na área de Educação (máximo 3 anos)	0,1	0,3	
<b>Máximo:</b>		<b>2,0</b>	
<b>4. Atividades de extensão e cultura</b>	<b>Por título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	

Participação em Eventos Internacionais na área de Educação ou afins (máximo 2)	0,25	0,5	
Participação em Eventos Nacionais na área de Educação ou afins (máximo 5)	0,1	0,5	
Participação em Eventos Regionais e Locais na área de Educação (máximo 4)	0,05	0,2	
Participação em Minicursos na área de Educação (máximo 4)	0,05	0,2	
Organização de eventos, congressos, colóquios e seminários (máximo 2)	0,1	0,2	
Apresentação de Comunicações e Pôsteres em Congressos, Eventos, Seminários ou Colóquios (máximo 2)	0,2	0,4	
<b>Máximo:</b>		<b>2,0</b>	
<b>Pontuação Total:</b>		<b>10,0</b>	

## ANEXO 10

### MEMORIAL ACADÊMICO – SELEÇÃO PARA O INGRESSO NO PPGE/CEDU/UFAL

#### DEFINIÇÃO

O memorial é a apresentação da trajetória acadêmica do/a estudante ou pesquisador/a, com base em informações objetivas e sucintas, não devendo exceder 5 (cinco) páginas, excluídos elementos pré-textuais. Sua finalidade é inserir o projeto de pesquisa ou de trabalho que no momento o motiva em sua trajetória acadêmica mais ampla, passada e de médio prazo. Constitui-se em parte numa autobiografia em que predomina a narrativa simultaneamente reflexiva. Compõe-se de um relato retrospectivo, analítico e crítico, dando conta das junturas principais na trajetória acadêmica de seu autor. Aspectos profissionais devem ser mencionados somente na medida em que exibirem estrita relação com aquela. Uma auto-avaliação das várias etapas e do todo, expressando o potencial de contribuições e/ou deficiências acadêmicas a serem trabalhadas, é de fundamental importância.

#### ROTEIRO

##### 1 - CAPA: COLOCAR O NOME E A FINALIDADE DO MEMORIAL

(“Memorial de José Carlos, apresentado para o exame de seleção ou concurso de ...”)

##### 2 – SUMÁRIO

(o memorial deve ter um sumário; as páginas devem ser, portanto, numeradas).

##### 3 – IDENTIFICAÇÃO

- Nome completo.
- Data e local de nascimento, nacionalidade.
- Endereço completo com código de endereçamento postal, telefones, e-mail.

##### 4 – APRESENTAÇÃO MEMORIALÍSTICA

Apresentação de cunho dissertativo, detalhando fatos e acontecimentos importantes da trajetória do candidato durante sua formação acadêmica (graduação e/ou pós-graduação), ressaltando aspectos relevantes da vida acadêmica. Devem ficar claras as conexões entre a trajetória acadêmica e o tema do anteprojeto ou projeto de pesquisa, bem como com a respectiva área de concentração e linhas de pesquisa do PPGE.

#### ELEMENTOS MÍNIMOS SUGERIDOS

##### I - FORMAÇÃO

- Graduação e se houver, pós-graduação, indicando tema de TCC, monografia, dissertação, etc.; a instituição onde concluiu grau acadêmico; e o nome do orientador.

##### II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR 2

- Outros cursos relevantes para a formação acadêmica e, em especial, na consolidação da área ou do projeto de pesquisa.

III – IDIOMAS (indicar com franqueza e razões o grau de domínio).

IV – ATIVIDADES DE PESQUISA Indicar se houver participação em projetos de iniciação científica e similares, bem como experiências comprovadas com pesquisa e participação em grupos de estudos.

V – CONCLUSÃO Síntese e perspectivas futuras.

### **NORMAS TÉCNICAS MÍNIMAS DE APRESENTAÇÃO**

Tamanho: cf. introdução acima

Letra: Arial, tamanho 12.

Papel: A4 Margens: 3 cm: esquerda e inferior, 2 cm: direita e superior;

Espaço entre as linhas: 1,5.

Alinhamento do texto: justificado.

Alinhamento dos títulos: centralizado na capa e à esquerda nos itens restantes.